

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.871, DE 09 DE ABRIL DE 1992

(Dispõe sobre criação de Escolas Municipais de Educação Infantil)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as seguintes

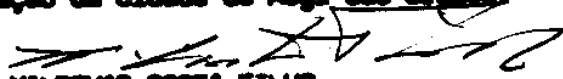
Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS:

- a) EMEI da Vila Municipal
- b) EMEI do Jardim Fayr
- c) EMEI da Vila Cintra - Vila Jóia
- d) EMEI do Jardim Aeroporto
- e) EMEI do Jardim Maricá
- f) EMEI da Vila Moraes
- g) EMEI da Vila Brasileira - Vila Pomar
- h) EMEI da Vila Natal
- i) EMEI do Alto do Ipiranga II
- j) EMEI do Jardim Oropó
- k) EMEI da Vila Rachel
- l) EMEI da Vila Cléo
- m) EMEI da Vila Jundiá
- n) EMEI do Jardim Oroxó
- o) EMEI do Conjunto Cocuera
- p) EMEI do Bairro Botujuru II
- q) EMEI do Jardim Margarida

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 09 de abril de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.871/92 - FLS. 02

DINCEU DO VALLE

**Respondendo pela Secretaria de
Governo**

**Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 09 de abril de 1992.**